

Roteiro de Metodologia - Defesa e Garantia de Direitos

AÇÕES DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS (com base na Resolução CNAS/MDS nº 182/2025)

1. A CHEGADA DO PÚBLICO: IDENTIFICAÇÃO E APROXIMAÇÃO INICIAL

Como o público (indivíduos, famílias, grupos, coletivos, fóruns, movimentos sociais, comunidades) chega ou é identificado para participar das ações de defesa e garantia de direitos?

Qual é o primeiro contato realizado e qual seu principal objetivo considerando as violações de direitos ou as necessidades de acesso a direitos identificadas?

De que forma a ação de defesa e garantia de direitos é apresentada e como se estabelece o vínculo inicial com o público, garantindo ambiente de confiança e acolhimento?

Quais atividades são aplicadas nesta fase e como elas se relacionam com as aquisições previstas no art. 10 da Resolução?

(Exemplo para orientação - Ação de Defesa e Garantia de Direitos): O público chega por meio de demanda espontânea, busca ativa em territórios com alta incidência de violações de direitos, ou encaminhamento da rede socioassistencial, sistema de garantia de direitos (conselhos tutelares, Ministério Público, defensoria pública) e movimentos sociais. Realizamos acolhida e escuta qualificada individual ou familiar, com o objetivo de identificar as violações ou ameaças de direitos enfrentadas, bem como as demandas por acesso a informações, orientações e encaminhamentos. Para grupos, coletivos e movimentos, a acolhida pode ser coletiva, respeitando as especificidades de cada organização. Nesta fase, iniciamos o processo de informação sobre direitos socioassistenciais e mecanismos de defesa, visando contribuir para as aquisições de autonomia e capacidade para reivindicar direitos (art. 10, incisos I e III).

2. DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO DA AÇÃO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Como a equipe técnica aprofunda o conhecimento sobre as violações de direitos, as vulnerabilidades e as demandas do público atendido (indivíduos, famílias, grupos, coletivos, movimentos)?

De que forma o público participa da análise de sua situação e da construção das estratégias de defesa e garantia de direitos?

Como são definidas as ações a serem desenvolvidas (orientação, encaminhamentos, articulação com órgãos de defesa, acompanhamento de processos, incidência, etc.)?

Quais atividades são aplicadas nesta fase e como elas se relacionam com as

aquisições previstas no art. 10?

Como esta fase se vincula aos incisos do art. 13?

(Exemplo para orientação - Ação de Defesa e Garantia de Direitos): Realizamos estudo social, entrevistas aprofundadas e, quando necessário, visitas domiciliares ou institucionais para compreender a situação de violação ou ameaça de direitos vivenciada pelo público. Para grupos e movimentos, realizamos oficinas de diagnóstico coletivo das violações enfrentadas. O público participa ativamente da análise de sua situação e da construção das estratégias de enfrentamento, sendo informado sobre seus direitos e os caminhos possíveis para acessá-los ou defendê-los. Juntamente com o público, definimos as ações a serem desenvolvidas, que podem incluir: orientação sobre direitos socioassistenciais, encaminhamentos para a rede socioassistencial e para órgãos de defesa de direitos, articulação com o sistema de justiça, acompanhamento de processos, entre outros. Esta fase está voltada para as aquisições de empoderamento e fortalecimento da cidadania (art. 10, incisos II e VII), em conformidade com os incisos I, II, III e IV do art. 13.

3. DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS: ACOMPANHAMENTO, ARTICULAÇÃO, INCIDÊNCIA E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLAÇÕES

Como são realizadas as ações de orientação, acompanhamento e encaminhamento para acesso a direitos no âmbito do SUAS, de outras políticas públicas e no sistema de justiça?

De que maneira é feita a articulação com órgãos públicos, sistema de garantia de direitos, entidades da sociedade civil e redes de defesa para viabilizar a proteção integral e a garantia de direitos?

Como a ação contribui para o combate às diversas formas de violência, discriminação e violações de direitos socioassistenciais?

Como são desenvolvidas ações de monitoramento das demandas por direitos e da implementação das políticas públicas?

Como é realizado o apoio à participação do público em espaços de controle social e à construção coletiva de novos direitos?

Quais atividades são aplicadas nesta fase e como elas se relacionam com as aquisições previstas no art. 10?

Como esta fase se vincula aos incisos do art. 13?

*(Exemplo para orientação - Ação de Defesa e Garantia de Direitos): Realizamos atendimentos individuais, familiares e coletivos para orientação continuada sobre direitos socioassistenciais e humanos, acompanhando a efetivação dos encaminhamentos realizados. Promovemos articulação sistemática com a rede socioassistencial, conselhos tutelares, defensoria pública, Ministério Público e outros órgãos do sistema de garantia de direitos para assegurar a proteção integral do público atendido. Desenvolvemos ações de enfrentamento a violências e violações

de direitos, como campanhas, rodas de conversa e incidência política, envolvendo o público na construção dessas ações. Realizamos monitoramento das demandas apresentadas pelo público e das respostas oferecidas pelas políticas públicas, subsidiando a defesa coletiva de direitos. Apoiamos a participação do público em espaços de controle social e a construção coletiva de novos direitos, a partir das experiências de violações vivenciadas. Estas atividades visam as aquisições de bem-estar socioemocional (art. 10, inciso IV), pertencimento (art. 10, inciso V), conectividade social (art. 10, inciso VI), fortalecimento da cidadania (art. 10, inciso VII) e redução das situações de pobreza multidimensional (art. 10, inciso X), em conformidade com os incisos V, VI, VII e VIII do art. 13.*

4. AVALIAÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E ENCERRAMENTO DA AÇÃO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS

Como o processo de defesa e garantia de direitos é avaliado em conjunto com o público atendido ao longo e ao final da ação?

Quais critérios indicam o alcance dos objetivos propostos, como o acesso efetivo a direitos, a superação ou mitigação de violações, a responsabilização de agressores, o fortalecimento da capacidade de reivindicação e a ampliação do conhecimento sobre direitos?

Como são sistematizadas as experiências, as demandas identificadas e os resultados alcançados para contribuir com a construção de novos direitos e o aprimoramento das políticas públicas?

Que tipo de encaminhamento ou suporte é oferecido para garantir a continuidade da proteção, da defesa de direitos e do fortalecimento da autonomia após o encerramento da ação?

Quais atividades são aplicadas nesta fase e como elas se relacionam com as aquisições previstas no art. 10?

*(Exemplo para orientação - Ação de Defesa e Garantia de Direitos): Realizamos reuniões de avaliação periódica ao longo do processo e, ao final, promovemos reunião de avaliação final conjunta com o público atendido, analisando os resultados alcançados frente às demandas iniciais e às estratégias construídas. Os critérios de avaliação incluem: efetivação do acesso a direitos socioassistenciais e humanos, superação ou mitigação das violações identificadas, responsabilização de agressores quando for o caso, fortalecimento da autonomia e da capacidade de reivindicação do público, e ampliação do conhecimento sobre os mecanismos de defesa de direitos. Sistematizamos as experiências e as demandas recorrentes por meio da elaboração de relatórios, dossiês e subsídios para incidência política, contribuindo para a produção e socialização de conhecimentos sobre violações de direitos e estratégias de enfrentamento. Para garantir a continuidade, realizamos encaminhamentos para a rede socioassistencial e para políticas públicas setoriais, articulação com o Sistema de Garantia de Direitos para acompanhamento de casos, e apoio para participação em espaços de controle social e redes de defesa. Esta fase está voltada para as aquisições de protagonismo e capacidade para reivindicar direitos (art. 10, inciso III), socialização dos conhecimentos produzidos (art. 10, inciso IX) e fortalecimento da cidadania (art. 10, inciso VII), em conformidade com os

incisos IV e IX do art. 13.*

5. ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS E INCIDÊNCIA POLÍTICA (EIXO TRANSVERSAL)

De que forma a ação de defesa e garantia de direitos se articula com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (conselhos tutelares, defensoria pública, Ministério Público, delegacias especializadas, varas da infância e juventude, etc.)?

Como é realizado o monitoramento da atuação desses órgãos e a incidência para o aprimoramento das respostas institucionais às violações de direitos?

Quais atividades são desenvolvidas para fortalecer a participação do público em espaços de construção e monitoramento de políticas públicas e de defesa de direitos?

*(Exemplo para orientação - Ação de Defesa e Garantia de Direitos): Ao longo de todo o processo, a equipe realiza articulação sistemática com o Sistema de Garantia de Direitos, por meio de reuniões de alinhamento, encaminhamentos formais, participação em redes e comitês e acompanhamento de processos. Promovemos o monitoramento e avaliação de políticas públicas e ofertas socioassistenciais nos territórios, identificando lacunas e propondo melhorias a partir das demandas do público. Realizamos ações de incidência política e advocacy para a defesa e garantia de direitos, a partir das violações identificadas. Apoiamos a participação do público em espaços de controle social (conselhos, conferências, audiências públicas, fóruns) e a formação de grupos de apoio entre pares para fortalecer a capacidade de reivindicação. Esta atuação transversal contribui para as aquisições de conectividade social (art. 10, inciso VI), fortalecimento da cidadania (art. 10, inciso VII) e protagonismo (art. 10, inciso III.).